



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
CENTRO DE HUMANIDADES
DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA**

EDITAL Nº 06/2019 – PPGP/UFC

**SELEÇÃO DE INDICADOS/AS PARA CONTEMPLAÇÃO POR
BOLSAS ACADÊMICAS DE MESTRADO E DOUTORADO**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Psicologia da Universidade Federal do Ceará (PPGP/UFC), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o ARTIGO 9º DO REGULAMENTO DO PROGRAMA DE DEMANDA SOCIAL – DS/CAPES e com a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2016 DA FUNCAP, torna pública a abertura do processo de seleção de indicado(as) para concessão de bolsas acadêmicas de mestrado e doutorado entre discentes do PPGP/UFC.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1) Este edital atende à necessidade de constituição de uma lista de classificação de discentes (veteranos e novatos) que subsidiará a indicação, pelo PPGP/UFC, de bolsas acadêmicas de mestrado e doutorado que forem disponibilizadas ao Programa, no ano de 2020, por agências de fomento.

1.2) No caso das bolsas de estudo da CAPES, o PPGP/UFC possui quotas estabelecidas pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFC. No caso das bolsas de estudo da FUNCAP, as quotas de bolsas destinadas ao PPGP/UFC, são definidas anualmente, mediante edital lançado por aquela agência de fomento e destinado aos Programas de Pós-Graduação do estado do Ceará. As quotas destinadas ao PPGP/UFC, nas modalidades mestrado e doutorado, são remanejadas para outros(as) alunos(as) conforme o fluxo de defesas e de conclusão do período de vigência das bolsas existentes.

1.3) A indicação, pelo PPGP/UFC, dos(as) alunos(as) classificados(as) por este edital para a concessão de bolsa está condicionada à quantidade de quotas concedidas pelas agências de fomento CAPES e FUNCAP para o ano de 2020.

1.4) O número de bolsas, as modalidades e as eventuais renovações estão condicionados à concessão de quotas pelas agências de fomento CAPES e FUNCAP para o ano de 2020.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1) As inscrições deverão ser realizadas **exclusivamente via internet**. O(a) candidato(a) à indicação de bolsa deverá se inscrever no período de **02/01/2020 a 13/01/2020**, apresentando a documentação necessária à coordenação do PPGP/UFC, presente nos anexos deste edital:

- a) O requerimento de inscrição (Anexo I);
- b) O currículo *Lattes* atualizado com a produção acadêmica dos últimos três anos (modelo gerado na Plataforma *Lattes*, disponível no site: <http://lattes.cnpq.br>), acompanhado dos documentos comprobatórios, anexados e numerados na ordem da tabela de pontuação do currículo (Anexo II), constando somente os documentos nela indicados;
- c) Formulário Socioeconômico (Anexo III) devidamente preenchido, anexados os documentos comprobatórios nele descritos;
- d) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (com a parte referente a última demissão ou primeira página de contrato de trabalho em branco);

2.1) A documentação deve ser enviada à coordenação deste Programa de Pós-graduação, **até as 23h59min do dia 13/01/2020** para os seguintes e-mails: **selecaomestradoppgp@ufc.br** (para candidatos(as) à bolsa de mestrado) e **selecaodoutoradoppgp@ufc.br** (para candidatos(as) à bolsa de doutorado). Nesse envio, é importante que o(a) candidato(a) certifique-se de que **toda a documentação esteja anexada corretamente, em um único arquivo, em formato PDF**.

2.2) Poderão se inscrever no processo regido por este edital:

- 2.2.1. **Alunos(as) veteranos(as) e ativos do PPGP/UFC** (no caso de veteranos do doutorado, será aceita a inscrição de discentes com **até 35 meses** de curso; no caso de veteranos do mestrado, será aceita a inscrição de discentes com **até 11 meses** de curso)
- 2.2.2. **Alunos(as) novatos(as) no PPGP/UFC**, aprovados(as) e classificados(as) no resultado final do processo regido pelo edital 04/2019 – PPGP/UFC (Seleção para o Mestrado e o Doutorado em Psicologia – Ingresso 2020.1)
- 2.2.3. Será permitida a inscrição de discentes/candidatos(as) veteranos(as) e novatos(as) com ou sem vínculos formais de emprego e renda. Contudo, o(a) estudante classificado(a) neste edital e indicado à concessão de quota de bolsa deverá comprovar, até a data da assinatura do “Termo de Compromisso de Bolsista”, que não possui vínculo formal de emprego e renda, excetuando-se os

casos previstos pelo Artigo 9º do Regulamento do Programa de Demanda Social da CAPES e pelo Artigo 13º da Instrução Normativa Nº 01/2016 da FUNCAP.

23) Só serão classificados(as) os/as alunos/candidatos(as) que apresentarem todos os documentos exigidos no ato da inscrição.

24) Não serão aceitas inscrições fora do prazo e condicionadas a posterior entrega de quaisquer documentos.

25) É de inteira responsabilidade do(a) discente/candidato(a) à bolsa a entrega e a veracidade de quaisquer informações contidas nos documentos.

3. DA SELEÇÃO

3.1) A seleção será realizada pela Comissão Permanente de Bolsas e Finanças do PPGP-UFC, durante o período de **14 a 17 de janeiro de 2020**, que formulará a lista de classificado(as) para a indicação de concessão de bolsa, com base nos critérios acadêmicos e socioeconômicos, mediante a análise da documentação enviada pelos(as) candidatos(as). Caso os(as) representantes discentes integrantes desta Comissão desejem concorrer a este edital, deverão indicar substituto(a), no mesmo curso, que seja bolsista ou não pleiteante a bolsa.

3.2) O currículo Lattes será avaliado segundo critérios atribuídos na planilha de pontuação, disponível no Anexo II deste edital.

3.3) A avaliação socioeconômica será realizada segundo critérios estabelecidos no Anexo III, **mediante a análise de documentos comprobatórios especificados no Questionário Socioeconômico.**

3.4) Nas avaliações do currículo Lattes e do critério socioeconômico, as pontuações serão padronizadas por meio da fórmula abaixo (P), de modo que as notas resultantes apresentem variação entre 7 (sete) e 10 (dez).

$$P = 3 \cdot \frac{(X - V_{\min}) + 7}{V_{\max} - V_{\min}}$$

Onde:

X = Pontuação bruta

V_{max} = Pontuação máxima V_{min} = Pontuação mínima

3.5) A Nota Final (NF) corresponderá à média ponderada das seguintes notas:

Mestrado: Nota da Prova Escrita (Peso 2) + Nota da Defesa do Projeto e Arguição (Peso 2) + Avaliação do Currículo Lattes (Peso 2) + Avaliação Socioeconômica (Peso 4);

Doutorado: Nota da Avaliação do Projeto de Pesquisa (Peso 2) + Nota da defesa do projeto e arguição (Peso 2) + Avaliação do Currículo *Lattes* (Peso 2) + Avaliação Socioeconômica (Peso 4).

3.6) As notas da Prova, da Avaliação do Projeto e Arguição correspondem àquelas alcançadas pelo(a) candidato(a) na seleção para admissão ao PPGP/UFC de que participou.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1) Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente de acordo com os critérios definidos por este edital. A lista de classificação proveniente deste certame terá vigência até dezembro de 2020.

4.2) Em caso de empate, terá preferência o(a) candidato(a) com maior média na avaliação socioeconômica. Caso persista o empate, prevalecerá o(a) candidato(a) com maior idade até o último dia da classificação.

4.3) O resultado preliminar será divulgado a partir das 17h do dia **20 de janeiro de 2020**, no site do PPGP/UFC. Os(as) candidatos(as) terão até as 17h do dia **22 de janeiro de 2020** para a interposição de recurso, por meio de requerimento disponível no site do Programa, a ser enviado para o mesmo email usado pelo(a) candidato(a) para a inscrição (ver item 2.1 deste edital). O resultado final, após análise dos recursos, será divulgado no dia 23 de janeiro de 2020.

4.4) Os(as) candidatos(as) classificados(as), de acordo com a ordem estabelecida pelo resultado do processo concernente a este edital, serão contactados(as) pela secretaria do PPGP/UFC para a entrega de documentações necessárias à indicação de bolsa, à medida que houver disponibilização de quotas. São de responsabilidade do(a) candidato(a) a entrega das documentações exigidas e o cumprimento dos procedimentos exigidos pelas agências de fomento para a concessão de bolsa.

5. DA PERMANÊNCIA E RENOVAÇÃO DA BOLSA

5.1) O(a) estudante bolsista deve, semestralmente, preencher e entregar os relatórios exigidos pelas agências de fomento e/ou estabelecidos pelo Programa;

5.2) O(a) estudante bolsista deve obter **rendimento igual ou superior a 7,0 e frequência mínima de 75% nas disciplinas curriculares e de orientação de cada semestre letivo**;

5.3) Cabe ao(à) estudante bolsista apresentar seu trabalho, anualmente, nos Encontros Universitários;

5.4) **O não cumprimento dos itens 5.1, 5.2. e 5.3 implicará na suspensão da bolsa,** que será redirecionada de acordo com a ordem de classificação do edital de concessão de bolsas em vigor.

5.5) Recomenda-se a participação do(a) bolsista(a) nas reuniões convocadas pela representação estudantil do PPGP-UFC, no “Seminário de Teses e Dissertações” e na disciplina “HFP7555 - Práticas e Produção Científica em Psicologia”. Esses aspectos, juntamente com os relatórios dos(as) bolsistas e os pareceres do(s) orientadores(as) acerca de seus desempenhos anuais, serão levados em consideração pela Comissão de Bolsas e Finanças para a renovação da concessão de bolsa a cada ano.

Fortaleza, 17 de dezembro de 2019.

[ORIGINAL ASSINADO]

Prof. Dr. João Paulo Pereira Barros
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Psicologia da UFC

ANEXO I - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À(o) Presidente(a) da Comissão Permanente de Bolsas e Finanças do PPGP/UFC,

Eu, _____, aluno(a) com matrícula ativa no Programa de Pós-Graduação em Psicologia da UFC ou aprovado(a) na Seleção para o Mestrado ou Doutorado em Psicologia da UFC – 2019, ingressante no ano de 2020, na linha de pesquisa _____,

venho solicitar a análise de minha documentação, visando a uma classificação na listagem de candidatos à bolsa. Declaro estar ciente dos requisitos para concessão de bolsa descritos no Edital N° 04/2018 – PPGP/UFC e das exigências das agências de fomento (CAPES-DS e FUNCAP): Portaria CAPES n° 76, de 14/04/10 - Novo Regulamento - Demanda Social; e Instrução Normativa n° 01/2016 da FUNCAP, disponíveis nos respectivos links:

- www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Portaria_076_RegulamentoDS.pdf
- www.funcap.ce.gov.br/download/instrucoes-normativas-2/

Fortaleza, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO II - PLANILHA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE

Candidato(a): _____

Os títulos, a produção acadêmica e a experiência profissional serão avaliados de acordo com a pontuação indicada no quadro seguinte:

ITEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO	MÁXIMO	PONTOS
01	Histórico Escolar da Graduação (Média das Notas ou Conceitos)	Notas/ Conceitos 4,1 a 6,0 = 2,5 6,1 a 8,0 = 5,0 8,1 a 10,0 = 10,0	10	
02	Especialização ou Residência com monografia concluída	Área de Psicologia: 10,0/ monografia. Demais áreas: 5,0/ monografia	10	
03	Atividade de pesquisa (participação como coordenador, pesquisador colaborador ou bolsista de iniciação científica).	Coordenação 5,0 por cada semestre; colaborador ou bolsista 2,5 por cada semestre de participação	10	
04	Extensão universitária ou PET (participação como coordenador, colaborador ou bolsista)	Coordenação 5,0 por cada semestre; colaborador ou bolsista 2,5 por semestre de participação	10	
05	Experiência de ensino, estágio em docência ou monitoria de ensino de graduação com bolsa.	2,5/semestre	10	
06	Experiência profissional em Psicologia.*	2,5/semestre	10	
07	Trabalhos completos publicados em anais de eventos internacionais	2,0/resumo	8	
08	Resumos e resumos estendidos publicados em anais de eventos Internacionais	0,3/resumo	4	
09	Trabalhos completos publicados em anais de eventos nacionais	1,0/resumo	7	
10	Resumos e resumos estendidos publicados em anais de eventos Nacionais	0,2/resumo	3	
11	Artigos publicados em periódicos Qualis A1	12,0	Ver nota	
12	Artigos publicados em periódicos Qualis A2	10,0	Ver nota	
13	Artigos publicados em periódicos Qualis B1	8,0	Ver nota	
14	Artigos publicados em periódicos Qualis B2	6,0	Ver nota	
15	Artigos publicados em periódicos Qualis B3	4,0	Ver nota	
16	Artigos publicados em periódicos Qualis B4	2,0	Ver nota	

17	Artigos publicados em periódicos Qualis B5	1,0	Ver nota	
18	Artigos publicados em periódicos Qualis C	0,5	Ver nota	
19	Livro Publicado (acima de 49 páginas)	8,0	Ver nota	
20	Livro Organizado ou edição (máximo 9 pontos)	3,0	Ver nota	
21	Capítulo de Livro Publicado	2,0	Ver nota	
22	Tradução de Livro (acima de 49 páginas)	2,0	Ver nota	
PONTUAÇÃO TOTAL				

Nota: Serão contabilizadas, sem limite, as produções datadas dos últimos quatro anos, isto é, a partir de 2016, inclusive, que estejam incluídas no *Qualis* relativo ao quadriênio 2013-2016. Serão considerados artigos com aceite, quando comprovados por meio de documento do editor do periódico informando o aceite incondicional do manuscrito. * As experiências de estágio não serão contabilizadas como experiência profissional em Psicologia.

ATENÇÃO. Para as comprovações de livros, capítulos de livro e artigos científicos, deverão ser apresentadas as cópias da capa ou contracapa, em que conste o ISBN ou ISSN, do sumário e da primeira página da publicação, além da folha de indicação do Qualis obtida junto à Plataforma Sucupira (<https://sucupira.capes.gov.br>). No caso dos trabalhos completos, resumos estendidos e demais trabalhos publicados em Anais de Congressos, Seminários e Simpósios organizados por entidade científica, somente terão validade se apresentadas as cópias impressas do certificado de apresentação e do resumo do trabalho.

ANEXO III - QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

Prezado(a) Aluno(a),

A veracidade das respostas a este questionário é necessária para a sua participação no processo seletivo de bolsa de estudo. Entregue este documento preenchido com cópias das comprovações solicitadas.

Nome		CPF	
RG	Órgão expedidor	UF	
Curso	Matrícula	Ano de Ingresso	
Endereço			
Fone	E-mail		
Data de Nasc.			

1. Perfil escolar referente ao Ensino Médio:

A	Escola pública (10)	
B	Escola particular com bolsa. Indique o percentual da bolsa: _____% (100% = 10) ¹	
C	Escola particular sem bolsa (00)	

Documentação comprobatória: cópia do certificado de conclusão do ensino médio; para os bolsistas, declaração da escola, informando o percentual da bolsa concedida.

2. Perfil escolar referente ao Ensino Superior:

A	IES Pública (04)	
B	IES Pública, ingresso por cotas (10)	
C	IES Particular com bolsa PROUNI (10)	
D	IES Particular com bolsa FIES (08)	
E	IES Particular sem bolsas PROUNI/FIES (02)	

Documentação comprobatória: diploma ou declaração de conclusão e/ou comprovantes do PROUNI/FIES e de cotista.

3. Você possui alguma deficiência?

A	Deficiência física (10)	
B	Deficiência auditiva (10)	
C	Deficiência visual (10)	
D	Outra (10)*	
E	Não (00)	

Documentação comprobatória: laudo médico, emitido pela rede pública de saúde ou conveniada ao Sistema Único de Saúde (SUS), expedido nos últimos 12 meses, atestando o tipo e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da classificação de doenças – CID. * A categoria “outra” abrange casos específicos não contemplados nos itens A, B e C, no qual podem figurar, por exemplo, os casos em que o (a) concorrente é curador(a) de outrem (Curatela), desde que apresentada a decisão judicial.

4. Origem e residência

A	Fortaleza (00)	
B	Região Metropolitana (05)	
C	Município interior do Ceará (08)	
D	Outro estado (10)	

Documentação comprobatória: comprovante de endereço atual do discente, preferencialmente, a conta de energia atualizada (uma dos últimos 3 meses). Quando mudança de endereço, em virtude de ingresso na

Universidade, adicionar cópia do comprovante de imóvel próprio ou alugado da residência de origem do(a) discente.

¹ A pontuação para os bolsistas será proporcional ao percentual do desconto, em que 100% = 10.

5. Moradia:

A	Residência estudantil, pensionato ou república (10)	
B	Casa ou apartamento alugado (entre 05 e 08)	
C	Casa ou apartamento próprio (entre 00 e 05)	

Documentação comprobatória: Cópia do registro de IPTU do imóvel, tanto para o alugado quanto para o próprio, em que conste o valor venal. Para imóveis alugados, deve-se adicionar contrato de aluguel do local de moradia ou declaração de pagamento de aluguel, no caso de não haver contrato nominal. **Atenção** – A pontuação nesse item está condicionada à apresentação do Registro do Imóvel.

Para o cálculo das pontuações referentes às moradias B e C (casa ou apartamento, alugado ou próprio), será utilizado o valor venal do imóvel, conforme indicado no registro do IPTU. Os valores serão padronizados, de modo que as pontuações variem entre 5 e 8, para o item “B”, e entre 0 e 5, para o item “C”. As padronizações serão efetuadas por meio das seguintes fórmulas:

$$B = 8 - \left(\frac{VV - VVmin}{VVmax - VVmin} \right) \cdot 3$$

$$C = 5 - \left(\frac{VV - VVmin}{VVmax - VVmin} \right) \cdot 5$$

Onde:

VV = Valor venal

VVmax = Maior valor venal

VVmin = Menor valor venal

Responda à questão 6 ou à questão 7

6. Caso você não more com a sua família, qual a sua renda mensal?

A	Desempregado (10)	
B	Até 2.994,00 – até três salários mínimos (06)	
C	De 2.994,00 até 4.990,00 – entre três e cinco salários mínimos (04)	
D	De 4.990,00 até 7.984,00 – entre cinco e oito salários mínimos (02)	
E	Superior a 7.984,00 – maior que oito salários mínimos (00)	
F	Benefício social governamental (10) Qual?	

Documentação comprobatória: declaração de ausência de renda (ANEXO IV); cópia da carteira de trabalho; servidor público, declaração de afastamento; comprovante de benefício social recebido do Governo Federal.

7. Caso você more com a sua família, qual a renda mensal per capita dela?² Preencha as informações a abaixo:

7.1. Pessoas consideradas no cálculo da renda per capita, incluindo o(a) candidato(a).

Nome:		Idade:
Parentesco:	Profissão:	
Escolaridade:	Renda Mensal:	
Nome:		Idade:
Parentesco:	Profissão:	
Escolaridade:	Renda Mensal:	
Nome:		Idade:
Parentesco:	Profissão:	
Escolaridade:	Renda Mensal:	

² Considere a renda de todas as pessoas com quem você mora, inclusive a sua. O núcleo familiar, para fins de estudo

socioeconômico, é compreendido como a comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa, com mútuo compromisso financeiro, que residem no mesmo domicílio do(a) estudante.

Nome:		Idade:
Parentesco:	Profissão:	
Escolaridade:	Renda Mensal:	
Nome:		Idade:
Parentesco:	Profissão:	
Escolaridade:	Renda Mensal:	
Nome:		Idade:
Parentesco:	Profissão:	
Escolaridade:	Renda Mensal:	

7.2 Faixa de renda per capita.

A	Até meio salário mínimo – R\$ 499,00 (10)	
B	Entre meio e um salário mínimo – R\$ 499,00 e R\$ 998,00 (08)	
C	Entre um e dois salários mínimos – R\$ 998,00 e R\$ 1.996,00 (06)	
D	Entre dois e três salários mínimos – R\$ 1.996,00 e 2.994,00 (02)	
E	Superior a três salários mínimos – > 2.994,00 (00)	
F	Benefício social governamental (10) Qual?	

Documentação comprobatória: cópia da carteira de trabalho; comprovante de benefício social recebido do Governo Federal; cópia da declaração do imposto de renda; declaração de trabalho informal/autônomo/profissional liberal (ANEXO V)

Estou ciente de que a constatação de fraude ou omissão nas informações declaradas acarretará o cancelamento da bolsa, podendo ser alvo de processo administrativo interno e de sanções penais (Art. 299 do Código Penal). Declaro que as informações acima são verdadeiras e estou ciente das obrigações inerentes à qualidade de bolsista do PPGP/UFC.

Fortaleza, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA

Eu, _____, portador(a)
do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº
_____, declaro, para os devidos fins, que sou desempregado(a) e não
recebo nenhuma remuneração, seja de atividade formal ou informal. Declaro ainda que venho
provendo meu sustento da seguinte forma:

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à concessão da bolsa, processo referente ao Edital Nº 04/2018 – PPGP/UFC, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da bolsa, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Fortaleza, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) Declarante

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE TRABALHO
INFORMAL/AUTÔNOMO/PROFISSIONAL LIBERAL (FAMILIARES)**

Eu, _____, portador(a) do
RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº
_____, membro da família do(a) candidato(a)
_____ inscrito(a) no Processo
Seletivo do (a) _____
da Universidade Federal do Ceará, declaro, para os devidos fins, que sou trabalhador(a)
informal, exercendo a atividade de _____,
não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos três
últimos meses:

Mês de referência	Valor bruto mensal
	R\$
	R\$
	R\$

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal, além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à inserção do estudante no referido Programa ou auxílio, ensejará o desligamento imediato deste, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Fortaleza, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VI – CRONOGRAMA

:

Lançamento do edital	17/12/2019 (no site do PPGP/UFC)
Inscrições	02/01/2020 a 13/01/2020 (via internet)
Análise por Parte da Comissão	14 a 17/01/2020
Divulgação do Resultado Preliminar	20/01/2020 (A partir das 17h, no site do PPGP/UFC)
Prazo para recurso referente ao resultado	Até às 17h de 22/01/2020
Resultado Final	23/01/2020